

PARECER TÉCNICO
RETIFICADORA DE CORPO-DE-PROVA
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015)

DE: CRISTIANE BARBOSA COSTA

PARA: HAMILTON VASCONCELOS GADELHA – MD. PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÃO DO IFAM (CAMPUS MANAUS CENTRO)

Considerando que a empresa ganhadora do pleito, (CONTENCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA), apresentou, através do Pregão, todos os detalhes do equipamento, conforme Termo de Referência.

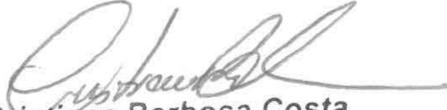
Essas mesmas informações estão sendo contestadas por outra empresa concorrente que acusa a não inclusão de alguns itens que foram apresentados e solicitados no Pregão, e não constam no manual de operações do equipamento, oferecido pela empresa ganhadora do pleito, onde passo a comentar a seguir:

- 1- Com relação à contestação da não existência de fixador manual ou equivalente, a empresa ganhadora do pleito, apresenta esse procedimento, conforme itens 02,03,04,09,10,11 do manual de operação do equipamento;
- 2- Conforme o manual de operação da empresa ganhadora do pleito, a mesma apresenta um equipamento que dispõe de cilindros e válvulas automáticas para a movimentação do disco, quanto a sua forma de retificar os corpos-de-prova, sem a utilização de compressor de ar comprimido;
- 3- Quanto as bases planificadas por 'flantland process' ou equivalente, a empresa ganhadora do pleito apresenta nos itens 05 e 09 o rebolo e a base para assentamento dos corpos-de-prova;
- 4- Quanto aos mancais fabricados conforme a astm a36, com retentores e rolamentos blindados, não consta no manual de operações do equipamento da empresa ganhadora do pleito. Sugerimos a inclusão dessa informação no manual de operações do equipamento;
- 5- Quanto a bandeja de recolhimento de resíduos, esse item, de fato, não consta no manual de operações do equipamento da empresa ganhadora do pleito, considerando que em nosso Termo de Referência foi solicitado esse acessório para coletar o pó proveniente da retificação dos cp's. Sugerimos a inclusão desse acessório como parte do equipamento para o seu pleno funcionamento, uma vez que consta em nosso pedido, conforme Termo de Referência;
- 6- E, por último, de fato, também não consta no manual de operações do equipamento da empresa ganhadora do pleito a referência do

prisma/berço do corpo-de-provas com refil retificado em aço sae 1045 temperado, onde sugerimos que peça dessa empresa ganhadora a inclusão dessa referência do prisma/berço em seu manual de operações.

Portanto, a empresa ora mencionada, atende parcialmente as nossas solicitações, quanto as necessidades de retificação de corpos-de-prova de argamassa e concreto, para estudos de pesquisa quanto aos esforços mecânicos de compressão, precisando incluir em seu equipamento e no manual de operações, essas solicitações contestadas pela outra empresa concorrente e sugeridas por nossa parte.

Manaus, 31 de agosto de 2015


Cristiane Barbosa Costa
Gerente Educacional da
Área da Construção Civil
Portaria nº 60-GR/IFAM 10/04/2015